



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 944

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019 - PMJA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
PREGÃO Nº 032/2019
PROCESSO ADM. Nº 048/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.274.423/0035-48, com sede na Rua Polonia nº 277, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Luiz Gil**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.535.790-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 025.940.749-69, residente e domiciliado a Rua Maria da Fé nº 64, residencial Vila de Furnas, na cidade de Ivaiporã - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	Com. Ivaiporã	M³	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
3	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	Com. Ivaiporã	M³	40	R\$ 323,00	R\$ 12.920,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 70.920,00 (setenta mil, novecentos e vinte reais).

CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.506.134/0001-32, com sede na Rodovia PRC 466 KM 01 S/N, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Sergio Maciel**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.859.987-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 842.805.499-15, residente e domiciliado a Rodovia PRC 466 km 01, S/N, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº1 e nº 2.	Concrevali	M³	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
4	Concreto Usinado com Alta Resistência Inicial (ARI) Maior ou igual a 35 Mpa aos 7 dias, utilizando brita 1 ou pedra britada nº1 e nº 2)	Concrevali	M³	40	R\$ 352,00	R\$ 14.080,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 76.080,00 (setenta e seis mil e oitenta reais).

VALOR TOTAL R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil)

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 944

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de Concreto Usinado, destinado a manutenção dos bens imóveis do município, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial nº 032/2019 e Processo Administrativo nº 048/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa pelo fornecedor em seu email, expedida pela Divisão de Compras, entregues diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS.

5.3 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 944

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 944

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- a) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019** que deu origem ao presente instrumento.
- b) Prestar durante todo o contrato os serviços e a entrega dos produtos nos exatos termos e especificações técnicas definidos no termo de referência do edital de licitação, bem como de sua proposta.
- c) Deverá garantir durante todo o período do contrato o fornecimento de serviços e produtos que se obrigou a fornecer em quantidades, forma e prazos assinalados pela Administração Pública.
- d) Tem ciência a empresa que não serão aceitas as entregas parciais dos produtos solicitados, nem a entrega apresentando especificações diversas do edital de licitação.
- e) Tem o dever de informar adequadamente e manter atualizado pela Administração todos os endereços e telefone para contato.
- f) A licitante tem ciência de que as solicitações de entrega e/ou de início dos serviços serão encaminhadas ao email informado para a apresentação das propostas, bem como todas as demais notificações relativas ao processo.
- g) Quando solicitar qualquer pedido de reajuste de preços fundado em fato imprevisível a licitante deverá fazer prova suficiente de que houve causa para o referido aumento, sob pena de indeferimento do pedido.
- h) Tem ciência que constituem motivos para rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades as hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, bem como o art. 7º da Lei n. 10.520/02, os quais integram o presente contrato.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 944

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - A responsável pela fiscalização do contrato será a Sra. Neni Aparecida Caroba Canterteze, Diretora do Departamento Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – O fornecedor terá o seu contrato RESCINDIDO unilateralmente pelo Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02, sem prejuízo da apuração das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Assegurada a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de multa à Contratada:

- a) multa de mora, a qual incidirá mensalmente no percentual de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega do produto, no início da execução dos serviços ou no andamento dos serviços, a contar da data que a contratada foi notificada do atraso pelo Município até eventual rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.
- b) multa de 10% do valor dos itens vencidos pela contratada, em caso de rescisão unilateral do contrato, uma vez verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02

13.2 - A aplicação das penalidades de multa previstas nas alíneas a) e b) do item anterior serão cobradas cumulativamente se ambas forem aplicadas.

13.3 - A multa poderá descontada do valor de eventual garantia prestada e dos pagamentos devidos pela Administração, ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente, acrescida de juros e correção monetária em todos os casos.

13.4 - A multa não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 944

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.6 - Poderá também ser aplicada a penalidade do art. 7º da Lei n. 10.520/02, em caso de quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato.

13.7 - Para a aplicação de penalidades, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo de licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, a contar da assinatura do aviso de recebimento da correspondência encaminhado ao endereço constante da proposta da contratada.

13.8 - Para a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 87, §3º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes são obrigados a apresentar propostas de preços compatíveis com o mercado, ainda que o preço estimado pela Administração constante em edital seja superior ao praticado.

14.2 - Fica expressamente vedada qualquer conduta praticada pelos licitantes com o fim de combinar entre si a divisão de itens, ou afastar potenciais licitantes com o fim de frustrar a competitividade do certame.

14.3 - Em observância aos itens anteriores, a contratada declarará sobre as penas da lei que os preços oferecidos são compatíveis com o mercado e que não ajustarem entre si qualquer expediente para frustrar a competitividade do certame.

14.4 - Em caso de qualquer suspeita de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente com o fim de frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório ficará rescindido o contrato sem direito à qualquer indenização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 944

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 20 de maio de 2019.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL IVAIPORÁ LTDA
Marcelo Luiz Gil
Contratada

CONCREVALI – CONCRETO VALE
DO IVAI LTDA ME
Paulo Sergio Maciel
Contratada

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

PORTARIA 061/2019, de 28 de Maio de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º. O servidor **Amarildo Estevam Barbosa**, portador da cédula de identidade nº 4.341.676-6 SSP/PR, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento Rodoviário**, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a contar do dia 31 de maio do ano em curso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (28/05/2019)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 944

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

PORTARIA 062/2019, de 28 de Maio de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre retorno de servidora Pública Municipal ao trabalho e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com as informações da Secretaria Municipal de Educação contido no Ofício de nº 38/2019, exarado no processo protocolado sob nº 721/2019, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º. A servidora **Lenita Ribeiro Milão de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora 20 horas, Classe C 14, nível, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, retorno as funções do cargo, junto a Escola Municipal Dilson Teixeira Coelho, por um período de 60 (sessenta) dias, de forma readaptada, de conformidade com Atestado Médico em anexo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (28/05/2019)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA 063/2019, de 28 de Maio de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o Laudo Médico de Incapacidade concedido pela Justiça Federal, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º. Ao servidor **Custódio de Souza Brito**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão I, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo, uma licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico de Incapacidade concedido pela Justiça Federal, contido nos autos: 5000726-74.2019.4.04.7015, a contar da data de 02/05/2019.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (28/05/2019)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº064/2019, de 30 de Maio de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 944

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

CONCEDER

Art.1º- **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo e Eletivo, do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, e Conselho Tutelar, conforme segue:

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO GOZO FÉRIAS
Maria das Graças dos Santos da Silva	10/01/18 A 10/01/19	27/05/19 A 25/06/19
Solange Pereira de Abreu	16/05/18 A 16/05/19	27/05/19 A 25/06/19

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove (30/05/2019).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM ALEGRE DO ESTADO DO PARANÁ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Instituir a Comissão de Inscrição e Avaliação do processo seletivo, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Aurora Rodrigues Lopes de Lima	Diretora
Jaqueline Schroeder Barbosa	Coordenadora Educacional
Julliana Cristina Antoniassi de Souza	Auxiliar Administrativo
Luciana Alves Ferreira Fernandes	Coordenadora Educacional
Mercedes L. Sonvezzo Cantertezze	Diretora

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 944

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes e regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 03 à 07 de junho de 2019, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h no endereço: Rua Castelo Branco nº355, Jardim Alegre – Pr.

2.2 O interessado deverá apresentar:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido (modelo disponível no anexo I deste Edital);
- II. Comprovação de títulos, conforme Anexo II do presente Edital, com cópia da documentação comprobatória de escolaridade completa, e da participação de programas de formação continuada;
- III. Termo de compromisso, conforme Anexo III do presente Edital

3. DAS VAGAS

3.1 Será formado cadastro de voluntários com disponibilidade imediata de vagas para atuação nas instituições de ensino participantes do Programa Mais Alfabetização, a serem preenchidas conforme suas necessidades.

3.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3.3 Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

4. DO PERFIL

4.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte.

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

5.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 944

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

vulneráveis (período de 5h).

5.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

5.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

5.7. SÃO ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES:

a. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

b. Não será cobrada taxa de inscrição.

c. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades

VI (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

d. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso não comprove veracidade das informações.

6.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6 Cada candidato deverá protocolar seus documentos entregues junto à Secretaria Municipal de Educação.

6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA SELEÇÃO

a. A Comissão de Inscrição e Avaliação será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

b. A seleção se dará em etapa única, através da análise de títulos.

7.3 A comprovação dos títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Comprovação de títulos	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 944

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	02 pontos cada ano
Docência em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tenha a maior idade;
- Casado e com filhos;

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA LOTAÇÃO

a. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Deste Edital.

b. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

c. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

d. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.

9. ETAPAS DO PROCESSO

a. As etapas do processo compreendem:

I. Recebimento do formulário de inscrição, currículo, e termo de compromisso (Anexo I, II e III do presente Edital), em envelope devidamente identificado e lacrado com a seguinte destinação:

Prefeitura Municipal de Jardim
Alegre Secretaria Municipal de
Educação Edital SME nº 001/2019
Área de atuação : _____

II. Endereço para entrega: Rua Castelo Branco, 355. Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h

III. A avaliação e seleção dos currículos será feita por Comissão específica.

IV. Publicação da Seleção final dia 11/06/2019 no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre: <https://www.jardim.pr.gov.br/>, e no mural da Secretaria Municipal de Educação a partir das 10 horas.

b. Os envelopes deverão ser protocolados entre os dias 03 à 07 de junho de 2019 até as 17 horas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 944

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.
- b. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- c. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- d. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
- 10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional
- 10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Jardim Alegre, 29 de maio de 2019

Marta Apª de Paula Spadrizani
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de nascimento: _____ / _____ / _____		Sexo: Fem. (<input type="checkbox"/>) Masc.(<input type="checkbox"/>)
RG:	CPF:	
Endereço (Rua, Número):		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone: ()		E-mail:
Ano de conclusão da graduação:	Instituição:	Formação:
Nacionalidade brasileira: () sim () Não		
Titulação: () graduação () especialização		



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 944

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

DADOS COMPLEMENTARES

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no processo seletivo, desde logo compreende, o reconhecimento e a implícita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Data: _____ / _____ / 2019

Assinatura _____ de

Candidato(a): _____

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
ANEXO II – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

Comprovação de Títulos	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	
Docência em outras etapas do Ensino Fundamental	
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	
Pontuação máxima	

Jardim Alegre, _____ de junho de 2019

Assinatura do (a) voluntário(a)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
ANEXO III – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 944

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

Eu, _____, residente e domiciliado(a)
a rua _____, nº _____, portador do CPF:
_____ RG: _____ pelo presente instrumento, formaliza
adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em
escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que
dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE),
côncio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado
serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista,
previdenciária ou afim.

Jardim Alegre/PR, _____ de junho de 2019.

Assinatura do voluntário(a)



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Jardim Alegre – Paraná

Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente

Ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social e da Criança e do Adolescente no período de janeiro a maio de 2019

Equipamento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes do município de Jardim Alegre, atende atualmente a média de 140 crianças e adolescentes/mês, na faixa etária de 5 a 15 anos.

Realiza atendimentos em grupo através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas e de oficinas de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Funciona de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 as 17:30 horas, em prédio próprio, ao lado do CRAS, com orientações da Equipe Técnica deste.

Conta com 16 funcionários, sendo Coordenador,icineiros e estagiários para atender as crianças e adolescentes.

OBJETIVO: O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	CRONOGRAMA
Oficina de dança, arte e cultura	De segunda a sexta feira sendo 4 horas no período matutino e 4 horas no período vespertino Atividades desenvolvidas: Conscientização sobre a reciclagem (confeccionadas lixeiras para a implantação na praça); Trabalho realizados sobre o autismo, ressaltando a importância da inclusão. Intervenção com os usuários sobre regras e limites; Teatro e contação de histórias; Trabalho com as datas comemorativas ao decorrer do ano. Intervenções sobre higiene e cuidados pessoais.



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Jardim Alegre – Paraná

Oficina de Informática básica	Às segundas, quartas e sextas feiras no período matutino e no período vespertino
Oficina de Karatê	Às terças, quartas e sextas feiras no período matutino e vespertino. Atividades desenvolvidas: 1) saudação inicial; 2) aquecimento e alongamento de membros superiores e inferiores; 3) treinamento de técnicas do karatê; 4) alongamento de membros superiores e inferiores; 5) saudação final. Kihon: praticas dos movimentos individuais (golpes de ataque, defesa, base). Kata: sequencias de movimentos de ataque e defesa, realizados em diversas direções (para frente, para trás, girando) considerando a essência do estilo de karatê. Kumite: luta Educativos e atividades lúdicas voltadas à pratica do karatê visando trabalhar capacidades e habilidades física inerentes à mesma.
Oficina de música e fanfarra	Às Segundas, quartas e sextas feiras no período matutino e no período vespertino. Atividades desenvolvidas: Execução de marchas e dobrados; Diversificados arranjos e melodias; Músicas de diferentes ritmos e gêneros; Apresentações culturais locais e regionais; Apresentação na abertura dos jogos escolares; Elaboração e realização do I festival de bandas e fanfarras de Jardim Alegre.
Oficina de violão e Coral	Às segundas e terças feiras no período matutino e no período vespertino. Atividades desenvolvidas: Teoria sobre as partes do violão e contagem das cordas e casas; Conhecendo as partes do violão e trabalhando os primeiros acordes, como em D, A; Trabalhando os ritmos teoria e ritmo de toada. Praticando acordes e ritmos. Teoria musical formula para escalas e acordes. Coral com crianças de 04 a 06 anos e 07 a 14 anos para apresentações em datas comemorativas.
	De segunda a sexta feira no período matutino e no período vespertino Atividades desenvolvidas: Arte com palha de aço e revistas; Atividade com material reciclado; Aprendendo a fazer decoupage em palitos de sorvete; Confecção de sacolas de papel Kraft para datas comemorativas;



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Jardim Alegre – Paraná

Oficina de artesanatos, e brincadeiras recreativas	<p>Confecção de enfeites de porta em e.v.a; Criação de livro, com ilustrações e textos com tema definido; Dobraduras; Decorações com e.v.a, papel laminado e crepom; Chaveiros confeccionados em feltro e miçangas; Painéis com pinturas em tinta, lápis e giz de cera.</p> <p>A oficina de artesanato estimula a coordenação motora, criatividade, responsabilidade e disciplina, além de proporcionar o aprendizado em grupos e individual, respeitando o trabalho e a ideia de cada um, o ritmo e a proximidade com a atividade confeccionada.</p> <p>Adotamos o artesanato como uma expressiva ferramenta educativa, mostrando uma opção muito positiva em relação as habilidades que possam ser desenvolvidas, as técnicas aprendidas contemplam trabalhos manuais integrado a dinâmica de atividades recreativas, lúdicas e culturais.</p>
Oficina de Libras	<p>De segunda a sexta feira no período matutino e no período vespertino Atividades desenvolvidas: Alfabeto em libras; Nomes em libras; Numerais em libras; Frutas em libras Música do alfabeto em libras; Apresentação de musicas interpretadas em libras nas datas comemorativas.</p>
Oficina de robótica	<p>De segunda a sexta feira no período vespertino Atividades desenvolvidas: Introdução dos conceitos básicos da robótica; Pratica e construção do kit “LEGO” GBL nº 1000-1 ao 1000-4 Construção do kit robô solar 13 em 1, no qual os usuários devem pensar em conjunto para a solução do problema utilizando conceitos básicos de engenharia e componentes eletrônicos.</p>
Recreação – práticas de atividades lúdicas	<p>É realizado um trabalho através jogos e brincadeiras, em aulas dinâmicas, proporcionando momentos de descontração e satisfação para as crianças e adolescentes, auxiliando no desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas e sociais.</p>
Reunião com a equipe	<p>Mensal (com equipe assuntos relacionados ao funcionamento do SCFV e no atendimento com crianças e adolescente sempre em busca de melhoria nas ações desenvolvidas com os mesmo para o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário. Reuniões Relacionadas aos planejamentos das ações, Datas Comemorativas e especiais para preparação em</p>



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Jardim Alegre – Paraná

	conjunto para melhor atender o público alvo do SCFV e seus familiares.
Datas Comemorativas	No decorrer do ano, nos meses de referência. Realizado, O grito de carnaval no mês de fevereiro de 2019, com confecções de mascaras - personagens e super-heróis para e meninos (a). Pinturas nos rostos com tintas artísticas. Tarde com danças e músicas e lanches especiais. Aniversariantes dos meses – com painel, nomes das crianças e adolescentes do SCFV, comemoração com festas, apresentações culturais em comemoração ao dia das mães.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS
0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	29
7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	112
15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	04

Relatório de ações da Casa Lar

O serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes tem capacidade para receber até 10 acolhidos que estejam sob medida protetiva e dentro da faixa etária de 0 a 18 anos incompletos. A instituição conta com Equipe Técnica, cuidadores sociais e auxiliares, onde todos trabalham para atender as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescentes, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidade para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Os atendimentos voltados a este público têm caráter individual e grupal sempre que considerar necessário. O primeiro tipo de atendimento acontece na elaboração do Plano Individual de Atendimento que tem como objetivo registrar informações relacionadas ao contexto familiar, desenvolvimento físico,



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Jardim Alegre – Paraná

psicológico, social, sexual e traçar metas de atendimentos necessários nos próximos seis meses, até que este seja reelaborado novamente. Os atendimentos psicossociais visam trabalhar reações da criança e do adolescente perante ao acolhimento e ao afastamento do convívio familiar, fortalecimento da autonomia, preparação para o desligamento do serviço, fortalecimento de vínculos e reintegração familiar.

O atendimento de caráter grupal é desenvolvido para trabalhar temas específicos como regras de convivência (direitos e deveres), família (tipos de arranjos familiares), relacionamento (fortalecimento de vínculo entre acolhidos– acolhidos, cuidadores-acolhidos), entre outros que se considerar necessário conforme a observação da rotina e convivência.

Até a presente data, no que se refere ao ano de 2019, a Casa Lar de Jardim Alegre atendeu 12 acolhidos. Destes, 07 foram acolhidos em anos anteriores, e 5 foram acolhidos neste ano. Do número total de atendidos no ano de 2019, 7 acolhidos retornaram para o ambiente familiar, e 5 encontram-se aguardando determinações judiciais.

Jardim Alegre, 28 de maio de 2019.

Sonia Maria de Santana
Secretaria de Assistência Social
Portaria 004/ 2017



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	39.160.000,00	39.667.154,19	5.379.674,91	13,56	10.908.163,96	27,50	28.758.990,23
RECEITAS CORRENTES	38.510.000,00	38.521.304,19	5.112.987,83	13,27	10.641.476,88	27,62	27.879.827,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.912.552,00	4.912.552,00	470.442,51	9,58	909.246,70	18,51	4.003.305,30
Impostos	3.946.036,00	3.946.036,00	281.482,27	7,13	565.092,88	14,32	3.380.943,12
Taxas	966.516,00	966.516,00	188.960,24	19,55	344.153,82	35,61	622.362,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	969.208,00	969.208,00	117.648,43	12,14	196.197,99	20,24	773.010,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.317,04	0,00	3.681,56	0,00	-3.681,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	969.208,00	969.208,00	116.331,39	12,00	192.516,43	19,86	776.691,57
RECEITA PATRIMONIAL	21.000,00	32.304,19	107.334,82	332,26	148.559,25	459,88	-116.255,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.609,35	0,00	4.606,05	0,00	-4.606,05
Valores Mobiliários	0,00	11.304,19	101.600,56	898,79	135.786,02	201,20	-124.481,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	21.000,00	21.000,00	4.124,91	19,64	8.167,18	38,89	12.832,82
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	129.466,90	129.466,90	3.816,39	2,95	132.325,78	102,21	-2.858,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.700,00	110.700,00	2.021,05	1,83	128.952,75	116,49	-18.252,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	18.766,90	18.766,90	1.795,34	9,57	3.373,03	17,97	15.393,87
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.329.713,10	31.329.713,10	4.411.043,44	14,08	9.250.545,03	29,53	22.079.168,07
Transferências da União e de suas Entidades	15.926.712,60	15.926.712,60	1.959.538,27	12,30	4.257.455,14	26,73	11.669.257,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.803.000,50	9.803.000,50	1.609.558,62	16,42	3.113.864,59	31,76	6.689.135,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.000,00	0,00	11.000,00	0,00	-11.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.600.000,00	5.600.000,00	840.946,55	15,02	1.868.225,30	33,36	3.731.774,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.148.060,00	1.148.060,00	2.702,24	0,24	4.602,13	0,40	1.143.457,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00	1.385,52	6,60	2.387,05	11,37	18.612,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.700,00	14.700,00	1.316,72	8,96	2.215,08	15,07	12.484,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.112.360,00	1.112.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.360,00
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00	1.145.850,00	266.687,08	23,27	266.687,08	23,27	879.162,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	113.712,08	0,00	113.712,08	0,00	-113.712,08
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	113.712,08	0,00	113.712,08	0,00	-113.712,08
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	4.805,00	0,00	4.805,00	0,00	-4.805,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	4.805,00	0,00	4.805,00	0,00	-4.805,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	1.145.850,00	148.170,00	12,93	148.170,00	12,93	997.680,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	495.850,00	49.170,00	9,92	49.170,00	9,92	446.680,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	99.000,00	15,23	99.000,00	15,23	551.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	93.420,47	0,00	280.261,41	0,00	-280.261,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.160.000,00	39.667.154,19	5.473.095,38	13,80	11.188.425,37	28,21	28.478.728,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.160.000,00	39.667.154,19	5.473.095,38	13,80	11.188.425,37	28,21	28.478.728,82
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.160.000,00	39.667.154,19	5.473.095,38	13,80	11.188.425,37	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.318.436,63	-	-	1.318.436,63	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.318.436,63	-	-	1.318.436,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.137.000,00	37.962.590,82	5.674.826,08	11.988.055,96	25.974.534,86	5.188.607,45	9.396.767,34	28.565.823,48	8.589.787,84
DESPESAS CORRENTES	32.263.268,60	32.568.188,52	5.198.377,47	10.946.296,26	21.621.892,26	4.942.025,13	8.827.543,82	23.740.644,70	8.062.364,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.764.950,00	18.968.700,00	2.573.788,09	5.166.319,42	13.802.380,58	2.573.788,09	5.166.319,42	13.802.380,58	4.787.485,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	40.000,00	110.000,00	13.003,81	25.874,00	124.126,00	25.874,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.348.318,60	13.449.488,52	2.624.589,38	5.739.976,84	7.709.511,68	2.355.233,23	3.635.350,40	9.814.138,12	3.249.005,22
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.348.318,60	13.449.488,52	2.624.589,38	5.739.976,84	7.709.511,68	2.355.233,23	3.635.350,40	9.814.138,12	3.249.005,22
DESPESAS DE CAPITAL	3.523.731,40	5.044.402,30	476.448,61	1.041.759,70	4.002.642,60	246.582,32	569.223,52	4.475.178,78	527.422,91
INVESTIMENTOS	2.908.231,40	4.428.902,30	447.930,96	757.342,30	3.671.560,00	160.596,74	411.170,63	4.017.731,67	369.370,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	615.500,00	615.500,00	28.517,65	284.417,40	331.082,60	85.985,58	158.052,89	457.447,11	158.052,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.295.000,00	1.295.000,00	186.840,94	373.681,88	921.318,12	186.840,94	373.681,88	921.318,12	373.681,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.432.000,00	39.257.590,82	5.861.667,02	12.361.737,84	26.895.852,98	5.375.448,39	9.770.449,22	29.487.141,60	8.963.469,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.432.000,00	39.257.590,82	5.861.667,02	12.361.737,84	26.895.852,98	5.375.448,39	9.770.449,22	29.487.141,60	8.963.469,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.417.976,15	-	2.224.955,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.432.000,00	39.257.590,82	5.861.667,02	12.361.737,84	26.895.852,98	5.375.448,39	11.188.425,37	29.487.141,60	11.188.425,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 29/mai/2019 as 09h e 18m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	93.420,47	0,00	280.261,41	0,00	-280.261,41
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	93.420,47	0,00	280.261,41	0,00	-280.261,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	93.420,47	0,00	280.261,41	0,00	-280.261,41
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	93.420,47	0,00	280.261,41	0,00	-280.261,41



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.295.000,00	1.295.000,00	186.840,94	373.681,88	921.318,12	186.840,94	373.681,88	921.318,12	373.681,88
DESPESAS CORRENTES	1.295.000,00	1.295.000,00	186.840,94	373.681,88	921.318,12	186.840,94	373.681,88	921.318,12	373.681,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.700,00	203.700,00	0,00	0,00	203.700,00	0,00	0,00	203.700,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.091.300,00	1.091.300,00	186.840,94	373.681,88	717.618,12	186.840,94	373.681,88	717.618,12	373.681,88

José Roberto Furlan
Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS
Secretario de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES
Contador

ELIZABETE APARECIDA MACIEL
Controle Interno



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	36.137.000,00	37.962.590,82	5.674.826,08	11.988.055,96	96,98	25.974.534,86	5.188.607,45	9.396.767,34	96,18	28.565.823,48
JUDICIÁRIA	644.400,00	644.400,00	74.055,80	156.534,76	1,27	487.865,24	80.281,80	142.070,76	1,45	502.329,24
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	644.400,00	644.400,00	74.055,80	156.534,76	1,27	487.865,24	80.281,80	142.070,76	1,45	502.329,24
ADMINISTRAÇÃO	4.972.700,00	4.972.700,00	538.932,45	1.751.083,95	14,17	3.221.616,05	680.283,47	1.367.812,14	14,00	3.604.887,86
Administração Financeira	668.500,00	668.500,00	63.068,41	211.141,07	1,71	457.358,93	83.977,96	161.969,83	1,66	506.530,17
Administração Geral	4.136.200,00	4.136.200,00	450.161,53	1.489.010,52	12,05	2.647.189,48	573.362,40	1.162.439,35	11,90	2.973.760,65
Planejamento e Orçamento	168.000,00	168.000,00	25.702,51	50.932,36	0,41	117.067,64	22.943,11	43.402,96	0,44	124.597,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.271.351,10	2.828.898,43	399.306,73	810.436,72	6,56	2.018.461,71	349.213,90	605.191,64	6,19	2.223.706,79
Assistência ao Idoso	66.500,00	66.500,00	0,00	4.000,00	0,03	62.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00
Assistência Comunitária	861.178,60	1.347.725,93	156.738,93	307.981,58	2,49	1.039.744,35	159.925,77	252.045,19	2,58	1.095.680,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	317.172,50	388.172,50	40.245,62	77.088,92	0,62	311.083,58	34.017,53	63.927,80	0,65	324.244,70
Administração Geral	1.026.500,00	1.026.500,00	202.322,18	421.366,22	3,41	605.133,78	155.270,60	289.218,65	2,96	737.281,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.092.500,00	1.092.500,00	88.189,84	260.574,34	2,11	831.925,66	88.189,84	260.574,34	2,67	831.925,66
Previdência do Regime Estatutário	1.092.500,00	1.092.500,00	88.189,84	260.574,34	2,11	831.925,66	88.189,84	260.574,34	2,67	831.925,66
SAÚDE	8.552.896,50	8.756.646,50	1.541.622,48	3.132.955,22	25,34	5.623.691,28	1.571.268,63	2.735.923,07	28,00	6.020.723,43
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Atenção Básica	5.382.872,50	5.586.622,50	1.039.701,80	2.150.052,43	17,39	3.436.570,07	1.086.610,38	1.814.932,80	18,58	3.771.689,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.151.524,00	3.151.524,00	501.920,68	982.902,79	7,95	2.168.621,21	484.658,25	920.990,27	9,43	2.230.533,73
EDUCAÇÃO	10.677.961,00	10.977.961,00	1.711.426,21	3.486.392,25	28,20	7.491.568,75	1.462.689,32	2.615.717,40	26,77	8.362.243,60
Educação Infantil	2.034.800,00	2.029.800,00	57.421,17	171.303,73	1,39	1.858.496,27	80.364,37	117.585,41	1,20	1.912.214,59
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Ensino Fundamental	8.265.961,00	8.570.961,00	1.646.252,90	3.131.222,22	25,33	5.439.738,78	1.344.578,81	2.431.157,19	24,88	6.139.803,81
Educação Especial	287.200,00	287.200,00	7.752,14	183.866,30	1,49	103.333,70	37.746,14	66.974,80	0,69	220.225,20
URBANISMO	2.897.631,40	3.547.624,89	480.601,94	811.975,15	6,57	2.735.649,74	212.818,92	527.326,13	5,40	3.020.298,76
Serviços Urbanos	1.812.314,00	1.812.314,00	429.384,57	716.753,49	5,80	1.095.560,51	154.097,26	438.604,47	4,49	1.373.709,53
Infra-Estrutura Urbana	1.085.317,40	1.735.310,89	51.217,37	95.221,66	0,77	1.640.089,23	58.721,66	88.721,66	0,91	1.646.589,23
GESTÃO AMBIENTAL	834.000,00	834.000,00	195.870,92	249.595,61	2,02	584.404,39	71.841,78	112.204,41	1,15	721.795,59
Preservação e Conservação Ambiental	834.000,00	834.000,00	195.870,92	249.595,61	2,02	584.404,39	71.841,78	112.204,41	1,15	721.795,59
AGRICULTURA	118.000,00	118.000,00	1.001,04	28.370,76	0,23	89.629,24	8.472,58	18.370,76	0,19	99.629,24
Extensão Rural	118.000,00	118.000,00	1.001,04	28.370,76	0,23	89.629,24	8.472,58	18.370,76	0,19	99.629,24
INDÚSTRIA	77.000,00	77.000,00	9.099,30	9.099,30	0,07	67.900,70	9.099,30	9.099,30	0,09	67.900,70
Promoção Industrial	77.000,00	77.000,00	9.099,30	9.099,30	0,07	67.900,70	9.099,30	9.099,30	0,09	67.900,70
COMUNICAÇÕES	33.500,00	33.500,00	0,00	20.000,00	0,16	13.500,00	10.000,00	20.000,00	0,20	13.500,00
Administração Geral	33.500,00	33.500,00	0,00	20.000,00	0,16	13.500,00	10.000,00	20.000,00	0,20	13.500,00
TRANSPORTE	2.788.760,00	2.903.060,00	567.328,89	886.272,64	7,17	2.016.787,36	501.911,49	744.815,58	7,62	2.158.244,42
Transporte Rodoviário	2.788.760,00	2.903.060,00	567.328,89	886.272,64	7,17	2.016.787,36	501.911,49	744.815,58	7,62	2.158.244,42
DESPORTO E LAZER	285.800,00	285.800,00	67.390,48	104.765,26	0,85	181.034,74	72.064,68	98.152,32	1,00	187.647,68
Desporto Comunitário	285.800,00	285.800,00	67.390,48	104.765,26	0,85	181.034,74	72.064,68	98.152,32	1,00	187.647,68
ENCARGOS ESPECIAIS	540.500,00	540.500,00	0,00	280.000,00	2,27	260.500,00	70.471,74	139.509,49	1,43	400.990,51
Serviço da Dívida Interna	540.500,00	540.500,00	0,00	280.000,00	2,27	260.500,00	70.471,74	139.509,49	1,43	400.990,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.295.000,00	1.295.000,00	186.840,94	373.681,88	3,02	921.318,12	186.840,94	373.681,88	3,82	921.318,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203.700,00	203.700,00	0,00	0,00	0,00	203.700,00	0,00	0,00	0,00	203.700,00
Assistência Comunitária	203.700,00	203.700,00	0,00	0,00	0,00	203.700,00	0,00	0,00	0,00	203.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.091.300,00	1.091.300,00	186.840,94	373.681,88	3,02	717.618,12	186.840,94	373.681,88	3,82	717.618,12
Previdência do Regime Estatutário	1.091.300,00	1.091.300,00	186.840,94	373.681,88	3,02	717.618,12	186.840,94	373.681,88	3,82	717.618,12
TOTAL	37.432.000,00	39.257.590,82	5.861.667,02	12.361.737,84	100,00	26.895.852,98	5.375.448,39	9.770.449,22	100,00	29.487.141,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 29/mar/2019 às 09h e 21m.

José Roberto Furlan
Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS
Secretario de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES
Contador

ELIZABETE APARECIDA MACIEL
Controle Interno



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.018 A 4/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exec. Atual
	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.820.756,78	2.981.955,11	3.460.953,78	2.654.480,72	2.292.881,44	2.823.762,22	3.150.018,68	3.929.121,41	3.372.771,31	3.020.135,20	2.810.663,99	3.024.499,95	36.342.000,59	43.538.552,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.248,06	319.267,19	663.887,40	217.108,78	225.296,28	184.617,49	389.891,85	357.328,17	200.124,10	238.680,09	165.906,38	304.536,13	3.430.891,92	4.912.552,00
IPITU	6.163,27	188.091,92	272.611,17	50.051,27	38.585,98	39.905,95	52.924,21	44.525,33	28.457,12	7.378,43	6.550,03	71.467,12	806.711,80	708.628,00
ISS	45.765,05	37.026,46	55.003,76	45.150,88	34.604,94	38.157,05	128.831,91	124.484,33	39.701,19	38.683,80	55.386,25	63.330,13	706.125,75	1.435.428,00
ITBI	61.872,00	37.338,36	158.562,06	23.290,14	46.095,60	42.126,82	43.753,14	40.380,00	29.124,87	43.084,48	33.458,62	28.202,96	587.289,05	984.420,00
IRRF	5.945,85	5.647,55	110.590,76	39.416,16	45.948,37	9.886,06	79.656,53	80.737,60	37.095,56	60.085,16	5.024,35	18.062,81	498.096,76	817.560,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.501,89	51.162,90	67.119,65	59.200,33	60.061,39	54.541,61	84.726,06	67.200,91	65.745,36	89.448,22	65.487,13	123.473,11	832.668,56	966.516,00
Contribuições	66.106,71	77.663,94	96.918,60	68.993,31	67.799,02	64.534,39	70.630,32	14.386,67	37.946,06	40.603,50	66.297,16	51.351,27	723.230,95	969.208,00
Receita Patrimonial	33.266,15	20.087,98	24.736,00	26.975,88	8.281,60	23.566,03	20.422,55	21.671,79	21.521,90	19.702,53	69.022,64	38.312,18	327.567,23	32.304,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.068,74	19.140,52	22.506,81	26.550,76	5.579,13	20.888,06	17.936,49	18.564,37	17.566,54	16.618,92	65.877,79	35.722,77	297.020,90	11.304,19
Outras Receitas Patrimoniais	3.197,41	947,46	2.229,19	425,12	2.702,47	2.677,97	2.486,06	3.107,42	3.955,36	3.083,61	3.144,85	2.589,41	30.546,33	21.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.221,27	3.444,44	3.340,71	2.907,20	1.930,29	3.437,29	4.958,62	16.960,38	126.795,18	1.714,21	2.870,66	945,73	172.525,98	129.466,90
Transferências Correntes	2.553.064,78	2.560.043,71	2.577.356,88	2.242.746,90	1.894.452,01	2.452.878,64	2.561.717,84	3.424.613,89	2.986.134,07	2.717.784,98	2.504.888,71	2.628.330,84	31.104.013,25	36.346.961,10
Cota-Parte do FPM	1.110.014,57	1.039.475,86	1.197.431,55	890.642,35	671.723,14	763.073,12	958.510,61	1.677.400,07	1.186.157,61	1.302.923,13	975.554,68	951.760,98	12.724.667,67	15.778.000,00
Cota-Parte do ICMS	587.593,42	418.426,97	671.074,44	579.090,27	492.584,65	698.848,98	608.753,68	647.894,00	643.609,48	505.200,31	611.893,31	758.530,34	7.223.499,85	7.992.000,00
Cota-Parte do IPVA	29.221,78	29.567,12	42.991,17	36.198,12	25.403,38	22.415,68	19.865,86	19.901,46	455.712,23	204.785,45	201.817,79	90.458,65	1.178.338,69	2.160.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	1.673,34	604,13	1.115,87	43.844,91	146.586,73	8.474,58	11.327,68	3.533,97	657,64	1.028,03	326,40	219.173,28	185.760,00
Transferências LC 87/1996	3.755,90	3.755,90	3.755,90	3.755,90	3.755,90	3.755,90	3.755,90	3.755,90	0,00	0,00	0,00	0,00	30.047,20	58.320,00
Transferências LC 61/1989	9.976,92	10.956,00	9.219,84	9.971,41	9.970,01	10.119,48	9.715,29	11.706,59	9.478,40	10.033,44	9.690,10	9.823,95	120.661,43	110.160,00
Transferências do FUNDEB	427.100,68	341.071,92	344.805,19	416.739,16	334.856,74	421.021,23	398.559,73	435.940,24	555.838,97	471.439,78	440.328,54	400.618,01	4.988.320,19	5.600.000,00
Outras Transferências Correntes	385.401,51	715.116,60	307.474,66	305.233,82	312.313,28	387.057,52	554.082,19	616.687,95	131.803,41	222.745,23	264.576,26	416.812,51	4.619.304,94	4.462.721,10
Outras Receitas Correntes	849,81	1.447,85	94.714,19	95.748,65	95.122,24	94.728,38	102.397,50	94.160,51	250,00	1.649,89	1.678,44	1.023,80	583.771,26	1.148.060,00
DEDUÇÕES (II)	348.113,87	300.772,40	287.902,96	305.344,09	250.660,19	330.191,89	330.460,60	376.057,89	459.731,10	404.767,82	360.053,86	362.181,32	4.116.237,99	5.038.308,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.398,95	21.060,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1,57	1,57	1.176,96	1.189,57	1.204,00	1.232,15	1.246,59	2.402,94	33,13	48,33	57,45	1,62	8.595,88	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	348.112,30	300.770,83	286.726,00	304.154,52	249.450,19	328.959,74	321.815,06	373.654,95	459.697,97	404.719,49	359.996,41	362.179,70	4.100.243,16	5.017.248,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.472.642,91	2.681.182,71	3.173.050,82	2.349.136,63	2.042.221,25	2.493.570,33	2.819.558,08	3.553.063,52	2.913.040,21	2.615.367,38	2.450.610,13	2.662.318,63	32.225.762,60	38.500.244,19

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/mar/2019 às 09h e 21m.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.018 A 4/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

José Roberto Furlan
Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS
Secretario de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES
Contador

ELIZABETE APARECIDA MACIEL
Controle Interno



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	38.521.304,19	10.641.476,88	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.912.552,00	909.246,70	
IPTU	708.628,00	113.852,70	
ISS	1.435.428,00	197.101,37	
ITBI	984.420,00	133.870,93	
IRRF	817.560,00	120.267,88	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	966.516,00	344.153,82	
Contribuições	969.208,00	196.197,99	
Receita Patrimonial	32.304,19	148.559,25	
Aplicações Financeiras (II)	11.304,19	135.786,02	
Outras Receitas Patrimoniais	21.000,00	12.773,23	
Transferências Correntes	31.329.713,10	9.250.545,03	
Cota-Parte do FPM	11.664.000,00	3.533.117,22	
Cota-Parte do ICMS	6.393.600,00	2.015.386,83	
Cota-Parte do IPVA	1.728.000,00	762.220,67	
Cota-Parte do ITR	148.608,00	4.436,86	
Transferências da LC 87/1996	46.656,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	88.128,00	31.220,74	
Transferências do FUNDEB	5.600.000,00	1.868.225,30	
Outras Transferências Correntes	5.660.721,10	1.035.937,41	
Demais Receitas Correntes	1.277.526,90	136.927,91	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	1.277.526,90	136.927,91	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.510.000,00	10.505.690,86	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.145.850,00	266.687,08	
Operações de Crédito (VI)	0,00	113.712,08	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	4.805,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	4.805,00	
Transferências de Capital	1.145.850,00	148.170,00	
Convênios	495.850,00	49.170,00	
Outras Transferências de Capital	650.000,00	99.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.145.850,00	152.975,00	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.655.850,00	10.658.665,86	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.568.188,52	10.946.296,26	8.827.543,82	8.062.364,93	63.023,56	477.630,23	445.232,77
Pessoal e Encargos Sociais	18.968.700,00	5.166.319,42	5.166.319,42	4.787.485,71	0,00	3.600,00	3.600,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	40.000,00	25.874,00	25.874,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.449.488,52	5.739.976,84	3.635.350,40	3.249.005,22	63.023,56	474.030,23	441.632,77
Transferências Constitucionais e Legais	1.385.400,00	948.262,81	546.409,84	546.409,84	0,00	22.048,05	22.048,05
Demais Despesas Correntes	12.064.088,52	4.791.714,03	3.088.940,56	2.702.595,38	63.023,56	451.982,18	419.584,72
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.418.188,52	10.906.296,26	8.801.669,82	8.036.490,93	63.023,56	477.630,23	445.232,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.044.402,30	1.041.759,70	569.223,52	527.422,91	427,43	1.416.627,23	1.327.010,27
Investimentos	4.428.902,30	757.342,30	411.170,63	369.370,02	427,43	1.416.627,23	1.327.010,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	615.500,00	284.417,40	158.052,89	158.052,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	4.428.902,30	757.342,30	411.170,63	369.370,02	427,43	1.416.627,23	1.327.010,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	350.000,00	-	-	-	-	-	-



Continuação

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.197.090,82	11.663.638,56	9.212.840,45	8.405.860,95	63.450,99	1.894.257,46	1.772.243,04
---	----------------------	----------------------	---------------------	---------------------	------------------	---------------------	---------------------

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							417.110,88
---	--	--	--	--	--	--	-------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	135.651,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	28.658,61

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	524.104,00
---	-------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.542.779,47	2.513.359,02
DEDUÇÕES (XXIX)	9.014.439,45	8.630.358,43
Disponibilidade de Caixa	9.014.439,45	8.216.147,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.129.146,29	9.196.397,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	114.706,84	980.249,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	414.211,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.471.659,98	-6.116.999,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-354.660,57

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-865.542,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	85.362,15
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-72.140,51
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	524.104,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	417.110,88
--	-------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 29/mar/2019 as 09h e 29m.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

José Roberto Furlan

Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS

Secretario de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES

Contador

ELIZABETE APARECIDA MACIEL

Controle Interno



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) PODER EXECUTIVO	38.607,36	76.099,48	63.450,99	0,00	51.255,85	3.288.029,52	1.894.257,46	1.772.243,04	1.160,01	3.958.993,47	4.010.249,32	
	38.607,36	76.099,48	63.450,99	0,00	51.255,85	3.288.029,52	1.894.257,46	1.772.243,04	1.160,01	3.958.993,47	4.010.249,32	
TOTAL (III) = (I + II)	38.607,36	76.099,48	63.450,99	0,00	51.255,85	3.288.029,52	1.894.257,46	1.772.243,04	1.160,01	3.958.993,47	4.010.249,32	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 29/mar/2019 as 09h e 30m.

José Roberto Furlan
Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS
Secretário de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES
Contador

ELIZABETE APARECIDA MACIEL
Controle Interno



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.946.036,00	3.946.036,00	565.092,88	14,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	708.628,00	708.628,00	113.852,70	16,07
1.1.1- IPTU	656.680,00	656.680,00	74.914,31	11,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.948,00	51.948,00	38.938,39	74,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	984.420,00	984.420,00	133.870,93	13,60
1.2.1- ITBI	976.860,00	976.860,00	133.683,87	13,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.560,00	7.560,00	187,06	2,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.435.428,00	1.435.428,00	197.101,37	13,73
1.3.1- ISS	1.420.200,00	1.420.200,00	194.611,39	13,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.228,00	15.228,00	2.489,98	16,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	817.560,00	817.560,00	120.267,88	14,71
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.284.240,00	26.284.240,00	7.932.975,89	30,18
2.1- Cota-Parte FPM	15.778.000,00	15.778.000,00	4.416.396,40	27,99
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.580.000,00	14.580.000,00	4.416.396,40	30,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.992.000,00	7.992.000,00	2.519.233,44	31,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	58.320,00	58.320,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.160,00	110.160,00	39.025,89	35,43
2.5- Cota-Parte ITR	185.760,00	185.760,00	5.546,04	2,99
2.6- Cota-Parte IPVA	2.160.000,00	2.160.000,00	952.774,12	44,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.230.276,00	30.230.276,00	8.498.068,77	28,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.444,76	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	799.240,00	799.240,00	228.894,92	28,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	495.500,00	495.500,00	159.706,01	32,23
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.500,00	120.500,00	39.956,40	33,16
5.4- Transferências Diretas - PNATE	178.740,00	178.740,00	26.629,64	14,90
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.602,87	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	358.100,00	358.100,00	98.793,99	27,59
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.157.340,00	1.157.340,00	329.133,67	28,44



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.017.248,00	5.017.248,00	1.586.593,57	31,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.916.000,00	2.916.000,00	883.279,18	30,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.598.400,00	1.598.400,00	503.846,61	31,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	11.664,00	11.664,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	22.032,00	22.032,00	7.805,15	35,43
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	37.152,00	37.152,00	1.109,18	2,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	432.000,00	432.000,00	190.553,45	44,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.600.000,00	5.600.000,00	1.868.225,30	33,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.600.000,00	5.600.000,00	1.868.225,30	33,36
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	582.752,00	582.752,00	281.631,73	48,33

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.435.040,00	3.435.040,00	1.089.666,22	31,72	1.089.666,22	31,72	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.684.800,00	1.684.800,00	49.316,06	2,93	49.316,06	2,93	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.750.240,00	1.750.240,00	1.040.350,16	59,44	1.040.350,16	59,44	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.164.960,00	2.164.960,00	738.143,58	34,10	654.810,24	30,25	83.333,34
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.164.960,00	2.164.960,00	738.143,58	34,10	654.810,24	30,25	83.333,34
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.600.000,00	5.600.000,00	1.827.809,80	32,64	1.744.476,46	31,15	83.333,34

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	463.984,56
17.1 - FUNDEB 60%	20,30
17.2 - FUNDEB 40%	463.964,26
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	463.984,56

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.280.491,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,33
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	31,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	463.984,56
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	463.984,56



Continuação

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.034.800,00	2.029.800,00	171.303,73	8,44	117.585,41	5,79	0,00
22.1 - Creche	2.034.800,00	2.029.800,00	171.303,73	8,44	117.585,41	5,79	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.684.800,00	1.684.800,00	49.316,06	2,93	49.316,06	2,93	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	350.000,00	345.000,00	121.987,67	35,36	68.269,35	19,79	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.395.821,00	7.700.821,00	2.959.836,18	38,44	2.290.434,43	29,74	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.915.200,00	3.915.200,00	1.778.493,74	45,43	1.695.160,40	43,30	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.480.621,00	3.785.621,00	1.265.707,79	33,43	674.657,90	17,82	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-84.365,35	0,00	-79.383,87	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	9.520.621,00	9.820.621,00	3.131.139,91	31,88	2.408.019,84	24,52	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	281.631,73
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	463.984,56
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	745.616,29
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.662.403,55
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	495.500,00	495.500,00	115.975,86	23,41	72.639,63	14,66	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	661.840,00	661.840,00	154.911,13	23,41	55.674,06	8,41	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.157.340,00	1.157.340,00	270.886,99	23,41	128.313,69	11,09	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	10.677.961,00	10.977.961,00	3.402.026,90	30,99	2.536.333,53	23,10	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	599.678,06	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	599.678,06	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	464.792,90	17.911,79
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.868.225,30	159.706,01
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.674.795,43	67.739,63
47.1 Orçamento do Exercício	1.674.795,43	67.739,63
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	5.542,43	613,75
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	663.765,20	110.491,92
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	663.765,20	110.491,92

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 29/mai/2019 as 09h e 31m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

José Roberto Furlan

Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS

Secretario de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES

Contador

ELIZABETE APARECIDA MACIEL

Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2019

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à abril
Valor Liquidado

Consolidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Proj./Ativ.: 2035 - Manutenção dos Programas IGDs				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.459,33
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.459,33
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.459,33	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.150,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.168,05		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.141,28		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	12.459,33
			Total Proj./Ativ.:	12.459,33
Proj./Ativ.: 2038 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.790,52
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			39.171,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		39.171,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.985,90		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.185,60		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.619,02
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.619,02	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	933,04		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	685,98		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	40.790,52
			Total Proj./Ativ.:	40.790,52
Proj./Ativ.: 2061 - Manutenção de Programa de Proteção Social Basica - PAIF				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			63.378,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63.378,89
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.378,89	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.702,78		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.676,11		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00		
			Total Subfunção:	63.378,89
			Total Proj./Ativ.:	63.378,89
Proj./Ativ.: 2063 - Manutenção Proteção Social Especial				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			39.168,64
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2019

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à abril
Valor Liquidado

Consolidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.1.91.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.168,64
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		3.405,28	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.405,28		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.763,36	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.982,09		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.069,27		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.712,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	39.168,64
			Total Proj./Ativ.:	39.168,64
Proj./Ativ.: 2080 - Manutenção de Programas - Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.133,91
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.133,91
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.133,91	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.466,11		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.767,80		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	7.133,91
			Total Proj./Ativ.:	7.133,91
Proj./Ativ.: 2255 - Piso Básico Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			38.417,96
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.316,29
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.316,29	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.533,79		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.782,50		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.101,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.101,67	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.101,67		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	0,00		
			Total Subfunção:	38.417,96
			Total Proj./Ativ.:	38.417,96
Proj./Ativ.: 2261 - Programas Estaduais para atendimento a Proteção Social				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			84.634,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			84.634,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.634,67	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.006,20		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.628,47		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.985,70
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.985,70
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.985,70	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.985,70		
			Total Subfunção:	98.620,37
			Total Proj./Ativ.:	98.620,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2019

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à abril
Valor Liquidado

Consolidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
Proj./Ativ.: 2262 - Coordenação das Atividades de Assistência Social				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			289.218,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			250.619,97
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.619,97	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.156,33		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.463,64		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38.598,68
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		14.974,98	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.974,98		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.623,70	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.165,70		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.458,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	289.218,65
			Total Proj./Ativ.:	289.218,65
Proj./Ativ.: 2267 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	0,00
			Total Proj./Ativ.:	0,00
Proj./Ativ.: 6040 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.003,37
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.003,37
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.003,37	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.142,37		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.861,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	16.003,37
			Total Proj./Ativ.:	16.003,37
			Total Órgão 11 :	605.191,64
RESUMO GERAL				
	DESPESAS CORRENTES			591.205,94
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			305.107,76
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			286.098,18
	DESPESAS DE CAPITAL			13.985,70
	INVESTIMENTOS			13.985,70
			Total Geral:	605.191,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2019

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à abril
Valor Liquidado

Consolidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
			Transferencias Recebidas	0,00
			Transferencias Concedidas	568.648,05

Notas Explicativas

-

José Roberto Furlan
Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS
Secretario de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES
Contador

ELIZABETE APARECIDA MACIEL
Controle Interno



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.946.036,00	3.946.036,00	565.092,88	14,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	656.680,00	656.680,00	74.914,31	11,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	976.860,00	976.860,00	133.683,87	13,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.420.200,00	1.420.200,00	194.611,39	13,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	817.560,00	817.560,00	120.267,88	14,71
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.960,00	12.960,00	2.200,11	16,98
Divida Ativa dos Impostos	61.560,00	61.560,00	38.899,86	63,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	216,00	216,00	515,46	238,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.086.240,00	25.086.240,00	7.932.975,89	31,62
Cota-Parte FPM	14.580.000,00	14.580.000,00	4.416.396,40	30,29
Cota-Parte ITR	185.760,00	185.760,00	5.546,04	2,99
Cota-Parte IPVA	2.160.000,00	2.160.000,00	952.774,12	44,11
Cota-Parte ICMS	7.992.000,00	7.992.000,00	2.519.233,44	31,52
Cota-Parte IPI-Exportação	110.160,00	110.160,00	39.025,89	35,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.320,00	58.320,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.320,00	58.320,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	29.032.276,00	29.032.276,00	8.498.068,77	29,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.863.900,00	2.863.900,00	570.019,56	19,90
Provenientes da União	1.298.900,00	1.298.900,00	373.107,55	28,72
Provenientes do Estado	1.565.000,00	1.565.000,00	196.912,01	12,58
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.863.900,00	2.863.900,00	570.019,56	19,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.785.396,50	7.989.146,50	3.089.021,53	38,67	2.718.190,71	34,02
Pessoal e Encargos Sociais	5.552.474,00	5.756.224,00	1.717.732,26	29,84	1.717.732,26	29,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.232.922,50	2.232.922,50	1.371.289,27	61,41	1.000.458,45	44,80
DESPESAS DE CAPITAL	765.000,00	765.000,00	43.933,69	5,74	17.732,36	2,32
Investimentos	765.000,00	765.000,00	43.933,69	5,74	17.732,36	2,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.550.396,50	8.754.146,50	3.132.955,22	35,79	2.735.923,07	31,25



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.929.900,00	3.133.650,00	975.048,84	31,12	828.885,62	30,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.907.900,00	3.111.650,00	975.048,84	31,12	828.885,62	30,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.929.900,00	3.133.650,00	975.048,84	31,12	828.885,62	30,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.620.496,50	5.620.496,50	2.157.906,38	68,88	1.907.037,45	69,70
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					22,44	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					632.327,13	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
TOTAL (IX)						



Continuação

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	5.382.872,50	5.586.622,50	2.150.052,43	68,63	1.814.932,80	66,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.151.524,00	3.151.524,00	982.902,79	31,37	920.990,27	33,66
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.552.896,50	8.756.646,50	3.132.955,22	100,00	2.735.923,07	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 29/mar/2019 as 09h e 35m.

José Roberto Furlan
Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS
Secretario de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES
Contador

ELIZABETE APARECIDA MACIEL
Controle Interno



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		39.160.000,00
Previsão Atualizada		39.667.154,19
Receitas Realizadas		11.188.425,37
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.318.436,63
DESPESAS		
Dotação Inicial		37.432.000,00
Créditos Adicionais		1.825.590,82
Dotação Atualizada		39.257.590,82
Despesas Empenhadas		12.361.737,84
Despesas Liquidadas		9.770.449,22
Despesas Pagas		8.963.469,72
Superávit Orçamentário		1.417.976,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		
		Até Período
Despesas Empenhadas		12.361.737,84
Despesas Liquidadas		9.770.449,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
		Até Período
Receita Corrente Líquida		32.225.762,60



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	260.574,34
Resultado Previdenciário	-260.574,34
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.815,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	3.815,85
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	
Resultado Nominal	0,00
Resultado Primário	0,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar	Limites Constitucionais Anuais	
					Valor Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc. / % Aplicado Até o Período
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	114.706,84	0,00	63.450,99	51.255,85		
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Poder Executivo	5.732.396,52	1.160,01	1.772.243,04	3.958.993,47		
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	5.847.103,36	1.160,01	1.835.694,03	4.010.249,32		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE						
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.662.403,55			19,56		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00			0,00		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.089.645,92			58,32		
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB						



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		113.712,08	-113.712,08
Despesa de Capital Líquida		1.041.759,70	4.002.642,60
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Plano Previdenciário	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		5.147,76	-5.147,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
	1.621.459,98	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
		15,00	19,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00	



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 29/mai/2019 as 09h e 39m.

José Roberto Furlan
Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS
Secretário de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES
Contador

ELIZABETE APARECIDA MACIEL
Controle Interno